

RUAC, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.406 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão Água Branca, UPG P - 2 - Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Santo Afonso, empreendedor Adalberto Ferreira Mendes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7°, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00492/2025/GSB/SEMA, de 01 de outubro de 2025, do processo SIGADOC 2025/24694.

RESOLVE:

- Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Gema no município de Santo Afonso ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:
 - I. Código SNISB: 35383
 - II. Dano Potencial Associado: Baixo
 - III. Categoria de Risco: Médio
 - IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
 - V. Empreendedor: Adalberto Ferreira Mendes CPF: 378.531.551-15
 - VI. Município/UF: Santo Afonso /MT;
 - VII. Coordenadas Geográficas: 14°32′41,90″S, 57°16′54,9″W
 - VIII. Altura (m): 2,57
 - IX. Volume $(hm^3): 0.027$
 - X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão Água Branca, UPG





RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

P - 2 - Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai

- Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.
- Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.
- Art. 4° O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico N° 00492/2025/GSB/SEMA.
- Art. 5° O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos GSALARH/SEMA-MT





PARECER Nº 00492/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Barramento - Fazenda Gema (Código SNISB nº 35383)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

- 1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:
- Requerimento Padrão em nome da razão social Adalberto Ferreira Mendes, assinado digitalmente, cujo CPF possui o n° 378.531.551-15, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Santo Afonso/MT (Fls. 3 e 4);
 - Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 7).
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE n° 28.999 de 29 de maio de 2025 (Fl. 5);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT93389/2018 em referência à propriedade Fazenda Gema, área de 679,6627 ha (Fls. 8 e 9);
 - Cópia do registro das matrículas n° 9.038 (Fls. 10 a 24) n° 9.039(Fls. 25 a 33);









Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos: Carteira Nacional de Habilitação (Fl. 34) Comprovante de endereço (Fls. 35 a 36);
- Documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção, CPF nº 047.809.051-09 (Fl. 41);
- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl.42) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 39);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 151 a 160);
 - Croqui de localização da barragem (Fl.53);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Como construído "As built" de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Estudo de barragens de terra, Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, Levantamento de levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: dimensionamento hidrológico e pelo do estudo e dimensionamento da Ruptura Hipotetica (ART n.º 1220250108761) (Fls. 37 e 38);
 - Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 43 a 141);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento (Fls. 59 a 88).
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento Extravasor 1 (Fls. 89 a 94) Canal Vertedor (Fls. 95 a 103) Dissipador de Energia (Fls. 104 a 105);
 - Estudos de estabilidade dos taludes Barramento (Fls. 115 a 121);
 - Plano de Manutenção (Fls. 122 a 134);
 - Cronograma de Manutenção e Obras (Fl. 135);
 - Relatório fotográfico do Barramento PRINCIPAL (Fls. 142 a 150);









- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 161 a 173);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento 'mancha de inundação' (Fls. 180 a 198).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Adalberto Ferreira Mendes	
CPF/CNPJ:	378.531.551-15	
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade d Santo Afonso – MT que fica a aproximadament 34,7 Km do barramento. Siga na direção Sudest pela MT-358 por aproximadamente 17,00 km vire à esquerda acessando uma estrada vicinal percorra por aproximadamente 3,90Km, n entroncamento vire à direita e percorra por mai 200m no entroncamento vire à esquerda percorra por mais 8,83 km e vire à direita	
	percorra por mais 4,81 km chegara ao barramento. (Fl. 53)	
Nº CAR:	MT93389/2018	
Município/UF:	Santo Afonso/MT	
Finalidade do barramento:	Recreação (Fl. 152)	
Situação do empreendimento:	Em operação	
Nome do Curso d'água barrado:	: Curso sem denominação, afluente no Rio Ribeirão Água Branca	
0Propriedades Limites da	-	
barragem:		
Sub-bacia/Bacia:	UPG P- 2 – Alto Paraguai Médio/ Bacia	
	Hidrográfica do Paraguai	
Área da bacia de contribuição (km²)*:	2,61 (Fl. 152)	
Índice de pluviosidade**:	1874,75	

^{*}Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025









3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barr	agem	Barramento - Fazenda Gema
Coordenadas	do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:14°32'41,90"S
		Long:57°16'54,9"O
Altura máxim	a projetada (m)	2,57 (Fl. 152)
Borda livre (n	1)	0,16
Cota do coroa	mento (m)	370,32 (Fl. 152)
Comprimento	do coroamento (m)	63,65 (Fl. 152)
Largura médi	a do coroamento (m)	5,56 (Fl. 152)
Tipo estrutura	al	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de funda	ção	Solo compacto
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	369,61 (Fl. 113)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)	¹ 370,16 (Fl. 113)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	11.205,39/1,120539 (Fl. 113)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	20.586,69/0,02058669 (Fl. 113)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	12.498,04/1,249804 (Fl. 113)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	27.460,61/0,02746061 (Fl. 113)
Vazão máxima	a de projeto (m³/s) /TR	8,50/500 (Fl. 88)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um tubo de concreto, com de diâmetro de 0,70m, localizado no cento do barramento. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 368,24. declividade estipulada foi de aproximadamente 2,50%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de aço galvanizado em muito bom estado de conservação. (Fls. 89 a 90).

wigo guir umizudo em muito eem estudo de comper a jud. (1 151 es u s e).		
Vazão da estrutura (m³/s)	1,46 (Fl. 92)	
Cota da soleira (m)	368,24 (Fl. 89)	
Localização da estrutura hidráulica no	Centro.	
barramento	Centro.	









Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um canal vertedor retangular de madeira, com 3,75m de base e 1,23m de altura, localizado na ombreira esquerda do barramento. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 369,46. A declividade estipulada foi de aproximadamente 0,50%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para canais revestido em prancha madeira plainada em estado regular de conservação (Fls. 95 a 96).

Vazão da estrutura (m³/s)	9,11 (Fl. 98)	
Cota da soleira (m)	369,24 (Fl. 95)	
Localização da estrutura hidráulica no	Ombreira esquerda.	
barramento		

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.









Segundo o responsável técnico, solo para a análise da instabilidade do talude foi obtido no próprio maciço do aterro. Foi realizado ensaios para determinação das características e parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnicas (Fl. 115). Os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos. Estes limites são aplicados em finalidades tais como estimar a resistência ao cisalhamento, deformação e parâmetros críticos da mecânica dos solos (Fl. 117). Existem uma variedade de métodos e ferramentas para analisar e garantir a estabilidade de taludes. Uma dessas ferramentas é o software de geotecnia, como o Slide da Rocscience, que é amplamente utilizado na indústria. O Slide é um software de análise de estabilidade de taludes baseado em elementos finitos que permite aos engenheiros modelar e analisar diferentes condições de solo, geometrias de taludes e cargas aplicadas (Fl. 119). Para este solo pode-se considerar uma coesão superior a 40 kPa, entretanto por questões de segurança será adotada coesão igual a 10 kPa. Sabendo que se trata de um solo Areno-argiloso, que contém uma proporção de areia considerável, possuindo um ângulo de atrito de até 35°, no entanto, admitindo um fator de segurança será considerado ângulo de atrito de 20°. Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl. 120). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,176, estando estável contra ruptura. O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 3.35, estando estável contra ruptura. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).

Segurança Estrutural









4. CLASSIFICAÇAO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ' <u>PEQUENO</u>'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi utilizada a modelagem hidrodinâmica unidimensional do "software" HEC-RAS 6.2 devido às características geométricas dos trechos onde a onda de ruptura se propagava, bem como pela extensão significativa daqueles trechos que necessitavam ser modelados. (Fl. 187). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição









Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

do modelo digital de Elevação (MDE). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m (Fl. 222). O responsável técnico apresentou a simulação de rompimento para a condição mais crítica, caracterizada pelo galgamento (galgamento), durante a ocorrência da cheia máxima com um período de retorno de 500 anos. pico da cheia foi registrado em 8,50 m³/s tanto no início quanto no final do hidrograma da cheia máxima. (Fl. 190).

Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 1,43 km a partir da barragem. (Fl. 193). De acordo com o relato do responsável técnico a mancha de inundação da barragem, dentro do polígono formado, representa uma área de 3,25 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. É importante ressaltar que o eventual rompimento não impactara quaisquer edificação a jusante nem quaisquer estrutura na área afetada. (Fl. 193). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 194 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do	PEQUENO (< = 5 milhões m³) (1)	1
Reservatório (a)	LQUEIVO (< = 3 miniocs m) (1)	1
Potencial de perdas	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou	
de vidas humanas	temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem)	
(b)	(0)	0
	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem	
Impacto ambiental	não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em	1
(c)	legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada	1
	de suas condições naturais) (1)	
Impacto	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e	
Impacto socioeconômico (d)	serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0
socioeconomico (d)	(0)	
	DPA = Somatória (a até d)	2

^{*}Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016









4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	(X) Comprimento ≤ 200 m (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Rocha alterada mole / saprolito / solo compacto (4)	4
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
	CT = Somatória (a até f)	19

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletromecânicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos. (0)	
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidro eletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico. (5)	
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
	EC = Somatória (g até l)	06









PS - PLANO DE SE	GURANÇA DE BARRAGEM	
Existência de documentação de projeto	Projeto executivo ou "como	2
(n)	construído" (2)	
Estrutura organizacional e qualificação	Possui técnico responsável pela segurança da	
técnica dos profissionais da equipe de	barragem (4)	4
Segurança de Barragem (o)		
Procedimentos de roteiros de inspeções	Não possui e não aplica procedimentos para	6
de segurança e de monitoramento (p)	monitoramento e inspeções (6)	U
Regra operacional dos dispositivos de	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre	
descarga de barragem (q)		0
descarga de barrageni (q)	(0)	
Relatórios de inspeções de segurança	Não emite os relatórios (5)	
com análise e interpretação (r)		5
com ananse e interpretação (1)		
	PS = Somatória (n até r)	17

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento - Fazenda Gema	
RAZÃO SOCIAL:	Adalberto Ferreira Mendes	
II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (C	Γ) 19
2	Estado de Conservação (EC) 06
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	17
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		PS 42
		•
	CATEGORIA DE RISCO	CRI
FAIXAS DE	ALTO	>=60 ou EC = 8*
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	<= 35

*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.









II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos	
P	PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		
	DANO POTENCIAL		
EALVACIDE	ASSOCIADO	DPA	
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	ALTO	>=16	
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIO	10 < DPA < 16	
	BAIXO	<=10	
RESULTADO FINAL D	RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
	CATEGORIA DE RISCO		
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO	

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como médio. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35383.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios









Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Relatório do Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
2.Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades destacadas no quadro acima devem ser protocoladas para esta Gerência, dentro do prazo determinado no quadro. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de classificação; caso haja alguma diferença em relação à préclassificação atual, deverão ser apresentados os estudos e projetos das modificações. Abaixo é descrito de forma detalha sobre as atividades a serem executadas:

- 1. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.









Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS







Protocolo: 1744439 Data: 09/10/2025

Título: GSB - Extrato 09.10.2025

Página(s): 11 a 11

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.399 de 02 de outubro 2025, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Nandico, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vera/MT, coordenadas geográficas 12°15′53,11″ S e 55°31′32,03″W, empreendedor Ignácio Schevinski Netto, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.400 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingu, UPG A - 9 - Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 12°46'25,55"S e 52°38'17,50"W, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.401 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Tangará, UPG A - 9 - Sub-Bacia Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Água Boa/MT, coordenadas geográficas 13°59'30,80"S e 52°09'42,84"W, empreendedor Gerson Luis Garbuio, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.404 de 02 de outubro 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 15°23'11,27"S e 53°09'53,90"W, empreendedor Farid David Neto, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.406 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG P- 2 - Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Santo Afonso/MT, coordenadas geográficas 14°32'41,90"S e 57°16'54,9"W, empreendedor Adalberto Ferreira Mendes, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.409 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão Piabanha Grande, UPG TA- 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Ribeirão Cascalheira/MT, coordenadas geográficas 12°44'53,49"S e 51°38'19,78"W, empreendedor Claudenor Zapone Junior, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.410 de 03 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingu, UPG A - 9 - Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 12°46'25,55"S e 52°38'17,50"W, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.411 de 03 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, UPG TA- 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Nova Xavantina/MT, coordenadas geográficas 14°49'7,83"S e 52°04'24,50"W, empreendedor Rebeca Participações Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.431 de 07 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1A, existente no Córrego sem denominação, UPG A- 9 - Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°33'31,19"S e

51°56'11,28"W, empreendedor Espolio Antenor Fernandes de Oliveira, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.432 de 07 de outubro 2025, vem descomissionar a Barragem II, existente no Córrego sem denominação, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Lucas do Rio Verde/MT, coordenadas geográficas 13°01'38,49"S e 55°57'32,87"W, empreendedor GGF Fazendas Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos GSALARH/SEMA-MT